

**MEMORIAL**

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência Técnica De Infraestrutura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**Documento de Formalização de Demanda****Informações Básicas****OBJETO DA DEMANDA:** Contratação de empresa especializada para renovação do alvará de funcionamento**Processo Administrativo SEI:** 267.00000570/2024-81**Informações preliminares****REQUISITANTE:**

Orgão FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA

Setor Requirante (Unidade/Setor/Departamento): GTEC

Responsável pela Demanda :

Jhonny Rocha da Silva

E-mail: jhonny.silva@memorial.org.br

Telefone (11) 38234637

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

30/08/2024

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Execução do serviço será a contar da data de expedição da CAF (Carta de Autorização de Fornecimento) até o vencimento do atual alvará de funcionamento, que será em 25/10/2024.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta

1. Descrição sucinta do objeto

1.1-Solicitação de contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM CAT SERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento	21784	Unidade	1	R\$ 18.800,00	18.800,00
TOTAL						18.800,00

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. O Memorial da América Latina é responsável por receber diversas exposições culturais, corporativas e gastronômicas da cidade de São Paulo. Para realização desses eventos, é obrigatório a apresentação do Alvará de funcionamento. Sendo assim anualmente deve-se realizar a renovação desse documento para execução das atividades de eventos nas edificações.

Sabendo que o layout interno das edificações é permanente, para obtenção deste documento faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecer suporte técnico, bem como elaboração de laudos, atestados, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e requerimento padrão no modelo exigido pela prefeitura de São Paulo para aprovação do Alvará.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor **total** estimado é de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais) para o exercício de 2024.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Jhonny Rocha da Silva

Requisitante

Despacho: De acordo.

Lucas Jordão Cunha

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Rocha da Silva**, Gerente Técnico de Infraestrutura, em 26/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha**, Diretor Administrativo e Financeiro, em 26/07/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034798929** e o código CRC **2A94FC87**.



Termo de Referência

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de assessoria para emissão de ALVARÁ de funcionamento do local de reunião

Escopo do Serviço

Para obtermos a emissão do Alvará de funcionamento faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada ou engenheiro legalmente habilitado para prestar toda assessoria na renovação do Alvará de Funcionamento, fornecendo todo suporte necessário bem como elaboração de laudos, atestados no padrão da prefeitura, anotações de responsabilidade técnica (ART) e requerimentos padrão para aprovação do mesmo.

A emissão do Alvará corresponde aos seguintes prédios: Salão de Atos Tiradentes, Biblioteca Latino Americana, Galeria Marta Traba, Prédio Administrativo, Pavilhão de Criatividade, Auditório Simón Bolívar, Anexo dos Artistas, Anexo dos Congressistas e Anexo de serviço, deverá ser executado conforme documento atual (anexo), devendo exemplificar área e lotação de cada espaço.

A empresa contratada deverá verificar todos os documentos necessários para a emissão do Alvará de Funcionamento e se certificar quais documentos, laudos e atestados ainda estão válidos e quais necessitam ser renovados, devendo para tanto providenciar e incluir em seu orçamento todo e qualquer documento necessário para a emissão do alvará de Funcionamento, não cabendo alegar a posteriori o desconhecimento da situação. A FMAL está contratando a solução do serviço como um todo.

Abaixo estão listados alguns dos documentos que a empresa contratada deverá se certificar quanto à validade e ou providenciar novo documento para a renovação do Alvará de Funcionamento:

- Pré-análise de todos os documentos e construção para adequação as normas vigentes;
- Orientação para instalação dos equipamentos de segurança;
- Elaboração de requerimentos, laudos, atestados e memoriais conforme padrão exigido pelos Órgãos Públicos das atividades e especificações exigidas.
- Elaboração dos Atestados de Segurança, devidamente atualizados com documento do profissional responsável com ART/RRT.
- Atestado de segurança, declaração quanto aos parâmetros de Incomodidade e Condições de Instalação.
- Atestado de segurança para Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento empregado nas edificações destina-



se a estabelecer padrões para o não surgimento de condições propícias do crescimento e da propagação de incêndio, bem como da geração de fumaça, acompanhamento da respectiva carteira de identificação profissional CREA/CAU e da ART/RRT, com o devido comprovante de pagamento;

- Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, quando necessário, ou Laudo Técnico de Emissão de Ruído máximo permitido pela legislação municipal vigentes, nos termos do artigo 38 do Decreto nº 49.969/2008;
- Atestado de segurança, Estabilidade Estrutural.
- Atestado de segurança, Sistema de Segurança contra Incêndio.
- Atestado de segurança, Sistema de Alarme e Detecção de Fumaça.
- Atestado do Sistema de Hidrantes/Mangotinho.
- Atestados de responsabilidade Técnica, emitido por Engenheiro Eletricista, referente às instalações Elétricas permanentes, bem como Sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA) e Aterramento de Estruturas referidas na NBR 5410 e NBR 5419 ABNT, sendo acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional CREA e da ART, com o devido comprovante de pagamento;
- Atestado de Responsabilidade Técnica das Instalações de Gás Natural e/ ou GLP, em atendimento as Decreto nº 24.714/1987 e NBR 13.523. Caso contrário, declaração a não utilização dos mesmos. O atestado deve ser emitido por Engenheiro Mecânico, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional (CREA) e da ART, com o devido comprovante de pagamento;
- Atestado de Responsabilidade Técnica de Funcionamento dos Equipamentos de Combate à Incêndio e Pânico, especificando que o Sistema de Segurança está em condições de operação, conforme o Decreto Estadual 56.819/11 acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional CREA/CAU e da ART/RRT, com o devido comprovante de pagamento;
- Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por Engenheiro Eletricista, referente aos Geradores, em atendimento a Lei nº 15.095/10, que acresce o item 9.4.5 ao Anexo I da Lei nº 11.228/92, Decreto nº 52.209/11 (Combustível do Grupo Geradores) e NBR 5410 da ABNT e demais legislações pertinentes, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional CREA e da ART, com o devido comprovante de pagamento;



- Responsabilidade técnica no processo de renovação do ALVARÁ junto a Prefeitura Municipal de São Paulo
- Atendimento a Comunique-se e consulta aos Órgãos Técnicos sempre que necessário.
- Quantas visitas forem necessárias, bem como quaisquer esclarecimentos que deverão constar aos órgãos públicos das atividades realizadas.
- Verificação do processo passado e orientação para cumprimento das normas exigidas.
- Se responsabilizar por quaisquer taxas e impressos gerados das atividades realizadas.

Existem as contratações de empresas especializadas na manutenção das plataformas de acessibilidade e equipe e treinamento de brigada de incêndio que irão fornecer os devidos documentos.

Caso seja exigido qualquer outro documento que não esteja citado acima e que seja necessário apresentação e comprovação de responsabilidade técnica, esse deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

NORMAS DA ABNT QUE DEVERÃO SER OBSERVADAS

- ✓ NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- ✓ NBR 5419 – Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas;
- ✓ NBR 7195 - Cores para segurança;
- ✓ NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos – Procedimento;
- ✓ NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios;
- ✓ NBR 10.151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento;
- ✓ NBR 10.897 – Sistemas de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- ✓ NBR 10.898 - Sistema de iluminação de emergência;
- ✓ NBR 11.742 - Porta corta-fogo para saída de emergência;
- ✓ NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- ✓ NBR 13.434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico: Princípios de projeto;
- ✓ NBR 13.523 - Central de gás liquefeito de petróleo GLP;
- ✓ NBR 13.570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- ✓ NBR 13.714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;



- ✓ NBR 13.932 - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) - Projeto e execução;
- ✓ NBR 14.100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto;
- ✓ NBR 14.276 - Brigada de incêndio – Requisitos;
- ✓ NBR 14.718 - Guarda-corpos para edificação;
- ✓ NBR 14.880 - Saídas de emergência em edifícios — Escada de segurança — Controle de fumaça por pressurização;
- ✓ NBR 17.240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.

LEGISLAÇÕES

Municipal.

Lei nº 11.345/1993 – Dispõe sobre a adequação das edificações as pessoas com deficiência, e dá outras Providências;

Lei nº 13.725/2004 - Institui o Código Sanitário do Município de São Paulo.

Lei nº 16.402/2016 - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE) – LPUOS;

Lei nº 16.642/2017 - Aprova o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo; introduz alterações nas Leis nº 15.150, de 6 de maio de 2010, e nº 15.764, de 27 de maio de 2013.

Decreto nº 45.817/2005 - Dispõe sobre a classificação dos usos residenciais e não residenciais;

Decreto nº 49.969/2008 – Regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento, em consonância com as Leis nº 10.205, de 4 de dezembro de 1986, e nº 13.885, de 25 de agosto de 2004; revoga os decretos e a portaria que especifica.

Decreto nº 57.776/2017 – Regulamenta a Lei 16.642, de 09 de Maio de 2017, que aprovou o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo (...).

Portaria PREF. nº 1751/2006 - Fica aprovado o formulário padronizado do Laudo Técnico de Segurança - LTS, Anexo 1 desta Portaria, para instruir pedidos de Auto de Verificação de Segurança - AVS e Alvará de Funcionamento de Local de Reunião - AFLR, em substituição ao formulário aprovado como Anexo 2 da Portaria Intersecretarial Nº 150/SEHAB/SAR/SJ/SF/81, publicada no Diário Oficial em 18 de novembro de 1981.



Estadual

Decreto Estadual nº 56.819/2011 - Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Federal

Lei nº 13.425/2017 - Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências.

TEMPO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Dentro do prazo restante para o vencimento: 25 de outubro de 2024 para o Alvará de Funcionamento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 dias após a autorização e recebimento da nota fiscal de serviço com o documento sendo totalmente emitido.

Pagamento via depósito em conta do Banco do Brasil;

A proposta deverá ter prazo de validade de 60 dias.

**MEMORIAL**

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência Técnica De Infraestrutura

JUSTIFICATIVA**Nº do Processo:** 267.00000570/2024-81**Interessado:** Gerência Técnica De Infraestrutura, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Gerência Financeira, Divisão De Protocolo**Assunto:** Contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento**Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos****Informações Básicas****UASG 121201 – FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA****Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Processo de contratação de serviços comuns.	267.00000570/2024-81	267.00000570/2024-81
Contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento.		

1. Justificativa

1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.
2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Jhonny Rocha da Silva

Requisitante

Lucas Jordão Cunha

Diretor Administrativo Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jhonny Rocha da Silva, Gerente Técnico de Infraestrutura**, em 26/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034793002** e o código CRC **D0CD78B7**.

MEMORIAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Diretoria Administrativa E Financeira

PROPOSTA

Nº do Processo: 267.00000570/2024-81

Interessado: Gerência Técnica De Infraestrutura, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Gerência Financeira, Divisão De Protocolo

Assunto: Contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA	
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	PRD DAF nº 047/2024
PROCESSO FMAL-SEI nº: 267.00000570/2024-81	DIRETORIA PROPONENTE: DAF
Solicita autorização para contratação de empresa pela modalidade de Dispensa de Licitação por Valor, visando à prestação de serviços para renovação de alvará de funcionamento da Fundação Memorial da América Latina.	
Valor total previsto: R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais)	
Área interessada: Gerência Técnica de Infraestrutura - DAF	
Lucas Jordão Cunha	30/07/2024
Diretor Proponente Diretoria Administrativa e Financeira	Data de emissão



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 30/07/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035091956** e o código CRC **482DFD47**.



1 / 7

À,

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA

A/C Sr. Jhony Silva

Fone: (11) 3823-4637 / (11) 3823-4665

E-mail: jhonny.silva@memorial.org.br

Informações Técnicas

Local: Av. Auro Soares de Moura de Andrade 664, Barra Funda– São Paulo / SP

Atividade (CNAE): Teatro em Geral, Cinemas, Óperas, Auditórios de Estúdios de Rádio e Televisão, Auditórios em Geral e Assemelhados (F-5).

CNPJ: 61.571.923/0001-98

São Paulo, 26 de Julho de 2024

Proposta nº:17895 /2024

Responsável Comercial: Isaías Miguel



ESCOPO TÉCNICO

- I. Assessoria Técnica para obtenção do Alvará de Funcionamento junto à prefeitura Municipal Alto Risco:**
- a) Juntada de toda documentação exigida pelo órgão público para obtenção do Alvará de Funcionamento;
 - b) Elaboração de requerimentos de laudos e memoriais conforme padrão exigido pelos órgãos Públicos das atividades e especificações exigidas, incluindo LTS (Laudo Técnico de Segurança);
 - c) Protocolamento do processo de obtenção do Alvará de Funcionamento junto ao órgão público competente;
 - d) Acompanhamento do processo junto ao órgão público competente até o deferimento do processo;
 - e) Elaboração do atestado de segurança, devidamente atualizados com documento do profissional responsável com ART/RRT;
 - f) Quantas visitas forem necessárias, bem como quaisquer esclarecimentos que deverão constar aos órgãos públicos das atividades realizadas.
 - g) Verificação do processo passado e orientação para cumprimento das normas exigidas.

- h) Laudo técnico comprobatório de tratamento acústico, quando necessário, laudo técnico de Emissão de Ruído máximo permitido pela legislação municipal vigentes, nos termos de artigo 38 decretos nº 49.969/2008.
- i) Atestado de responsabilidade técnica, emitido por Engenheiro Elétrico, referente as instalações Elétricas permanentes, bem como do Aterramento de Estruturas referidas na NBR 5410/ABNT, acompanhado da respectiva carteira de identificação profissional CREA e da ART, com devido comprovante de pagamento.
- j) Atestado de Responsabilidade Técnica das Instalações de Gás Natural e/ ou GLP, em atendimento aos Decreto nº 24.714/1987 NBR 13.523. Caso contrário, declaração a não utilização dos mesmos. O atestado deve ser emitido por Engenheiro Mecânico, acompanhada da respectiva carteira de identificação profissional CREA e da ART com devido comprovante de pagamento.
- k) Atestado de responsabilidade técnica de funcionamento de equipamento de combate contra incêndio e pânico, especificando que o sistema de segurança está em condições de operação, conforme o Decreto Estadual 56.819/11 acompanhada da respectiva carteira de identificação profissional CREA/CAU e da ART/RRT, com o devido comprovante de pagamento;
- l) Atestado para controle de materiais de Acabamento e Revestimento empregado nas Edificações, destina-se a estabelecer padrões estabelecer padrões para o não surgimento de condições propicias do crescimento e da propagação de incêndio, bem como da geração de fumaça, acompanhamento da respectiva carteira de identificação profissional CREA/CAU e da RRT/ART, com o devido comprovante de pagamento;
- m) Atestado de responsabilidade técnica, emitido por Engenheiro Eletricista, referente aos Geradores, em atendimento a lei nº 15.095/10, que acresce o item 9.4.5 ao Anexo I da Lei nº 11.228/92, decreto nº 11.228/92, Decreto nº **52.209/11** (combustível do grupo geradores) e NBR5410 da ABNT e demais legislações pertinentes acompanhadas da respectiva carteira de identificação profissional CREA e da ART, com o devido comprovante de pagamento;

4 / 7

- n) Responsabilidade técnica no processo de obtenção do ALVARÁ junto à prefeitura municipal de São Paulo;
- o) Assessoria até o deferimento do processo para esclarecer eventuais divergências entre a documentação apresentada e os elementos levantados pela fiscalização, obtendo assim orientação para o deferimento;
- p) Diligência até o órgão público para reuniões os seus representantes, para atendimento de exigências e esclarecimentos sobre o processo até o seu deferimento;

PRAZOS

20 DIAS ÚTEIS	SERVIÇOS
10 dias	Cadastro interno, emissão do RRT, preenchimento de formulários e elaboração do processo interno;
10 dias	Emissão de taxas e protocolização do processo perante o órgão público (prazo que poderá ser estendido ou suspenso devido ao prazo de entrega da documentação por parte da contratante).

INVESTIMENTO UNITÁRIO

SERVIÇO	VALOR
I - Assessoria Técnica para obtenção do Alvará de Funcionamento junto à prefeitura Municipal Alto Risco	R\$ 18.800,00
TOTAL	R\$ 18.800,00



TAXAS E EMOLUMENTOS DO PROCESSO

As taxas e demais emolumentos emitidos pelos Órgãos Públicos e de Classe serão de responsabilidade da contratado, contudo devido ao fato de tratar-se de órgão de natureza pública poderá ser solicitada isenção junto à PMSP.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

100% na entrega do documento via depósito em conta Banco do Brasil

- 30 dias após a autorização e recebimento da nota fiscal de serviço.

OBSERVAÇÕES

- a) O serviço será iniciado somente após o pagamento do aceite do contrato.
- b) Eventuais parcelas por etapa serão atualizadas pelo índice IPCA.
- c) A(O) contratante deverá disponibilizar ao profissional vistoriador acesso a todos os locais do imóvel e terreno, a fim de que a vistoria técnica possa ser realizada de forma contínua e sem entraves;
- d) A Capital não se responsabilizará pelo indeferimento do processo por: (i) motivos alheios ao seu controle e disponibilidade; e (ii) por irregularidade da edificação verificada após vistoria da fiscalização do órgão público e/ou não contemplada no projeto previamente aprovado, bem como se isenta do pagamento de eventuais multas decorrentes destes e da execução das obras e serviços fora dos padrões aprovados no projeto ou antes da aprovação do mesmo;
- e) A Capital não se responsabiliza por incompatibilidades legais que venham a ser verificadas no sítio e que não sejam passíveis de aprovação e/ou regularização. Neste âmbito, caso seja constatada situação que ensejaria mudança de layout devido à necessidade de adequações estruturais para atender à legislação de combate ao incêndio vigente, será elaborada nova



proposta específica para alteração do layout arquitetônico e compatibilização legal. Do contrário, a resposta a eventuais comunicados após o protocolo do processo/projeto irregular serão de responsabilidade da contratante;

- f) A execução das obras e serviços decorrentes da vistoria técnica e/ou projeto não serão de responsabilidade da Capital;
- g) A presente proposta não engloba eventuais serviços e documentos necessários a processos específicos que não o(s) aludido(s) no escopo técnico;
- h) A(O) contratante deverá entregar à Capital os documentos necessários para protocolo do processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como para resposta de eventuais exigências do órgão público, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento do serviço e indeferimento do pedido, sem a devolução dos valores já pagos;
- i) O cancelamento do processo, por parte da(o) Contratante, não a(o) isenta do pagamento total pelos serviços contratados;
- j) Outros Laudos/Atestados, referentes à edificação e/ou atividade e/ou equipamentos da(o) contratante, poderão ser solicitados pelo(s) órgão(s) público(s),
- k) Em caso de inadimplência contratual por parte da(o) contratante, durante o decorrer do processo, a Capital paralisará o serviço contratado, sem qualquer responsabilidade por eventual indeferimento do mesmo;
- l) A(O) Contratante deverá providenciar representante legal regularmente documentado para assinatura dos documentos e anexos pertinentes ao efetivo andamento do processo;
- m) É da responsabilidade da(o) Contratante a veracidade das informações dadas, sob o risco de o pedido ser indeferido por ocasião da visita de fiscalização;
- n) A não realização, em tempo, das modificações apontadas na visita técnica pode resultar no indeferimento do pedido;





- a) Caso a(o) Contratante não encaminhe os documentos solicitados em até 30 dias, será cobrada uma taxa mensal de 5% sobre o valor do(s) serviço(s) para a manutenção do(s) mesmo(s).

Fica eleito o foro de São Paulo para dirimir quaisquer entraves relativos ao presente contrato, não cabendo o privilégio de foro em qualquer hipótese.

O Valor mencionado na presente proposta terá validade de 60 dias.

E por estarem assim ajustados assinam a presente proposta em duas vias de igual teor.

De acordo ____/____/ 2024

CAPITAL REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMERICA LATINA

RESP. LEGAL:









PATRI LEGALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA

Avenida Ipiranga, 104 - CONJ 64 - República - São Paulo - SP -
CEP: 01046-010

PATRI LEGALIZACAO IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 06.069.399/0001-43

(11) 3287-5700

financeiro@patriconsultoria.com.br

Fundação Memorial da America Latina CNPJ: 61.571.923/0001-98 Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664 - PREDIO ADMINISTRACAO - Barra Funda - São Paulo - SP - CEP: 01156-001	(11) 3823-4637 gttec@memorial.org.br;marcio.	Validade da proposta 25/09/2024
---	--	---

Ref.: 24-0776 - Renovação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião
Imóvel: Av. Mário de Andrade, n° 664 - Barra Funda - CEP: 01156-001 - São Paulo/SP

DEFINIÇÃO DO TRABALHO: Renovação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião para o conjunto de prédios que compõe a Fundação Memorial da América Latina, junto a Prefeitura Municipal de São Paulo.

ESCOPO:

- Organização dos documentos necessários à formulação com base na legislação vigente.
- Elaboração de memoriais padronizados.
- Emissão dos Atestado nos padrões exigidos pela Coordenadoria de Controle do Uso - CONTRU da Secretaria de Municipal de Licenciamento - SMUL, por profissional habilitado e emissão dos respectivos registros de responsabilidade técnica.
- Declaração quanto aos Parâmetros de Incomodidade e Condições de Instalação
- Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento junto a Prefeitura
- Laudo Técnico de Avaliação de Projeto Acústico
- Declaração quanto à Divulgação das condições de segurança
- Estabilidade estrutural
- Sistema de Segurança contra Incêndio, sistema de alarme e Detecção de Fumaça
- Atestado das Condições de Acessibilidade.
- Atestado do Sistema de Alarme e Detecção de Fumaça
- Atestado do sistema de Hidrante/Mangotinho
- Emissão de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao processo.
- Protocolo, acompanhamento e atendimento de Comunique-se.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Renovação	Renovação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião	18.900,00	18.900,00
			Total	18.900,00
			Valor líquido	18.900,00

Forma de pagamento:

FORMA DE PAGAMENTO:

- > Á combinar nos padrões praticados pela Fundação da América Latina, sendo:
- > A primeira parcela no valor de R\$ 9.450,00 mediante todos os atestados e a guia de emissão com o devido Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- > A segunda parcela no valor de R\$ 9.450,00 na finalização do trabalho e emissão da Renovação do Alvará de Funcionamento de Local de Reunião.

NOTAS:



PATRI LEGALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
Avenida Ipiranga, 104 - CONJ 64 - República - São Paulo - SP -
CEP: 01046-010

(11) 3287-5700

financeiro@patriconsultoria.com.br

PATRI LEGALIZACAO IMOBILIARIA LTDA
CNPJ: 06.069.399/0001-43

- 1) Os trabalhos somente serão iniciados após a aprovação formal da proposta, do pagamento da parcela inicial e do envio de toda documentação necessária.
- 2) Caso o processo seja concluído antes do pagamento total, as parcelas vincendas serão cobradas antecipadamente na entrega de toda a documentação obtida.
- 3) No caso da desistência do processo por parte do Contratante, não eximirá o pagamento das parcelas vincendas.
- 4) Caso os trabalhos sejam desenvolvidos em um prazo superior a 12 meses as parcelas vincendas serão corrigidas pelo IGP-M do período.

Observações:

ENCARGOS DO CONTRATANTE:

- Fornecer os documentos, informações e materiais necessários à elaboração e acompanhamento dos processos.
- Fornecer planta e informações físicas do imóvel todo, versão impressa e eletrônica.
- Adequar eventuais obras, serviços, equipamentos e sinalizações necessárias ao atendimento à legislação vigente, visando a aprovação do processo.
- Fornecer procuração específica para atendimento do processo de licenciamento.
- Efetuar o pagamento de taxas e emolumentos cobrados pelo Órgão Competente, bem como da RRT.
- Efetuar o pagamento de serviços de reprografia, fotografia, entrega e retirada de documentos.
- Fornecer os seguintes documentos válidos, com documento do profissional responsável da ART/RRT, quando exigidos.
 - .Curso Brigada de Incêndio
 - .Medição Ôhmica de Para-Raios
 - .RIA (Relatório de Inspeção Anual) de Elevadores e Plataforma Elevatória
 - .AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
 - .Cadastro do Restaurante da COVISA – Vigilância Sanitária Municipal

RESSALVAS:

- Atestados e documentos que tenham sua validade vencida antes da emissão da Renovação do Alvará de Licença de Funcionamento de Local de Reunião deverão ser elaborados novamente com as respectivas Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT e serão objeto de cobrança apartada deste orçamento.
- Eventuais atestados e documentos não relacionados acima poderão ser requeridos pela Prefeitura Municipal de São Paulo, diante das novas legislações vigentes

NÃO faz parte deste orçamento os seguintes itens:

- Levantamento Métrico do imóvel.
- Elaboração de processos, documentos e atestados exigidos pelos Órgãos Públicos não previstos nesta proposta, decorrentes do desenvolvimento dos trabalhos.



Prezado Sr. Jhonny.

ASSUNTO:

Orçamento referente à assessoria e consultoria relativa à legislação municipal de uso e ocupação do solo para aprovação de projeto

Atendendo a vossa solicitação do orçamento para a REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO do MEMORIAL DA AMERICA LATINA em São Paulo - SP.

OBJETIVO

Esta proposta trata da assessoria e consultoria relativa à legislação municipal junto a Prefeitura de São Paulo nas instâncias de REVALIDAÇÃO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO.

DA EMPRESA

A **M2BENGENHARIA** é uma empresa composta por um corpo técnico de profissionais especializados, localizada em **sede própria** na Av. Prestes Maia, 242, sala 703, Centro, São Paulo prestando serviços de qualidade em vários segmentos da Engenharia, em especial **engenharia de eventos** em geral (grandes shows, feiras, corridas de rua, corporativos) bem como obtenção de alvarás de funcionamentos de local de reunião em geral (boates, restaurantes, templos religiosos, etc.) e Licenças de funcionamento de estabelecimentos em geral bem como a obtenção de AVS.

Possuímos como objetivo construir e desenvolver opiniões técnicas e soluções eficientes com precisão, ética e responsabilidade, proporcionando resultados satisfatórios aos clientes.

DOS TRABALHOS PROPOSTOS

Esta proposta trata da assessoria e consultoria relativa à legislação municipal para aprovação do projeto legal junto a Prefeitura de São Paulo.

ETAPAS

Consultoria aos departamentos responsáveis diante da legislação municipal;

1. Elaboração de **Estudo Técnico do local**;
2. **Revalidação Alvará de funcionamento**;

- **Revalidação do Alvará de funcionamento**

- Protocolo do processo de **Revalidação** do ALVARA DE FUNCIONAMENTO no CONTRU;
- Elaboração de Laudos Técnicos necessários à obtenção do alvará;
- Emissão de ART, do engenheiro de segurança;
- Emissão de atestados/laudos técnicos;
- Elaboração de laudo de ruído - PSIU

DO PRAZO

As atividades acima relacionadas serão realizadas nos seguintes prazos:

10 dias úteis para protocolo junto a prefeitura.

Esta proposta tem como meta a **revalidação do alvará de funcionamento** junto a prefeitura, no prazo do processo para análise da prefeitura. O contratado não se responsabiliza prazo de análise da prefeitura em caso de demora.

Ressaltamos a existência de documentos que devem ser fornecidos pelo contratante.

Fica ciente de que o prazo poderá sofrer alterações mediante ao atraso na entrega da documentação necessária para elaboração dos serviços (por parte do contratante), bem como da própria prefeitura Municipal.

DOS HONORÁRIOS

Para as atividades acima descritas serão cobrados os seguintes honorários e condições de pagamento.

- **Revalidação do Alvará de funcionamento**

No caso de Revalidação do ALVARÁ de funcionamento, devido a prefeitura não ter prazo de análise do processo, será cobrado o valor de R\$ 22.000,00, **sendo 100%** quando do DEFERIMENTO DO PROCESSO.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A aprovação depende de vários outros documentos que devem ser fornecidos pelo **contratante**, como escrituras, procurações, pagamentos de taxas e emolumentos para a aprovação do projeto e outros documentos que devem ser fornecidos pelo proprietário e/ou pelo responsável pelo uso. **Sem a entrega** destes documentos, **não será possível a obtenção das aprovações e emissão dos respectivos alvarás**, ficando assim o **contratado isento da responsabilidade da não obtenção das aprovações com direito ao recebimento total dos honorários estipulados nesta proposta.**

Não consta nessa proposta a obtenção de anuências de órgãos como os de tombamento, CET e Corpo de Bombeiros e outros.

Após a obtenção do respectivo documento, o contratante deve ter acesso a todos os lugares para efetuar novas vistorias nas edificações em qualquer tempo tendo em vista que a responsabilidade do local estará sobre o mesmo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao vosso dispor para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Engº Mesaque M. Bispo
CREASP 5061229384



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 267.00000570/2024-81

Interessado: Gerência Técnica De Infraestrutura, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Gerência Financeira, Divisão De Protocolo

Assunto: Contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento

DIVISÃO DE SISTEMAS E MÉTODOS

LUCAS JORDÃO CUNHA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Barsotti Oberhuber, Gerente de Logística Administrativa**, em 02/08/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 02/08/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035056784** e o código CRC **5A5DA895**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00152

Unidade Gestora	121201								
Gestão	12046			Processo	20240797107				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	06/08/2024	PTRes	124609	Unidade Orçamentária	12046				
Programa Trabalho	13122122154700000			Fonte Recurso	150140001				
UG Responsável	121201	Natureza da Despesa	339039	Valor	18.800,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>08</td><td>18.800,00</td></tr></table>						Mês	Valor	08	18.800,00
Mês	Valor								
08	18.800,00								
Observação									
Contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento. Nº do Processo: 267.00000570/2024-81									
Usuário									
Consultado Em	06AGO2024	Horário	11:34						

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.434.771/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/12/2009	
NOME EMPRESARIAL CAPITAL REGULARIZACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPITAL GESTAO DE DOCUMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIETA		NÚMERO 79	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 02.517-070	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS LARANJEIRAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLA.MAYER@CAPITALGI.COM.BR		TELEFONE (11) 3670-7717/ (11) 2640-0365	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 10:58:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.434.771/0001-03

C.C.M: 4.985.929-3

Contribuinte	: CAPITAL REGULARIZACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R ANTONIETA 79 ANDAR 1
Bairro	: JARDIM DAS LARANJEIRAS
CEP	: 02517-070
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 20/05/2014
Data de Inscrição	: 09/06/2014
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 306.029.0005-8
Última Atualização Cadastral	: 30/03/2023
Credenciamento DEC	: 07/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.434.771/0001-03

C.C.M: 4.985.929-3

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundário	07/05/2019
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Secundário	07/05/2019
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	07/05/2019
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Secundário	30/03/2023
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	30/03/2023
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Secundário	30/03/2023
7112-0/00	Serviços de engenharia	Secundário	30/03/2023
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Secundário	07/05/2019
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Secundário	30/03/2023
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Secundário	07/05/2019
7120-1/00	Testes e análises técnicas	Secundário	30/03/2023
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	30/03/2023
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Principal	07/05/2019



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.434.771/0001-03

C.C.M: 4.985.929-3

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1023	07/05/2019	ISS	5	
1520	07/05/2019	ISS	5	
1694	30/03/2023	ISS	5	
1805	30/03/2023	ISS	5	
1821	07/05/2019	ISS	5	
1872	30/03/2023	ISS	5	
1899	07/05/2019	ISS	5	
1902	30/03/2023	ISS	5	
1903	30/03/2023	ISS	5	
2038	30/03/2023	ISS	5	
2054	30/03/2023	ISS	5	
2119	30/03/2023	ISS	5	
2143	30/03/2023	ISS	5	
2151	07/05/2019	ISS	5	
2186	30/03/2023	ISS	5	
2216	30/03/2023	ISS	5	
3115	30/03/2023	ISS	5	
3158	30/03/2023	ISS	5	
3654	30/03/2023	ISS	5	
3719	30/03/2023	ISS	5	
6831	07/05/2019	ISS	5	
7439	07/05/2019	ISS	5	
7498	07/05/2019	ISS	5	
30201	07/05/2019	TFE	-	

Expedida em 30/07/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 11.434.771/0001-03

C.C.M: 4.985.929-3

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ne4z6MRy**

Data de validade: **30/10/2024**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.434.771/0001-03
Razão Social: CAPITAL REGULARIZAÇÕES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: R ANTONIETA 79 ANDAR 1 / JARDIM DAS LARANJEI / SAO PAULO / SP / 02517-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071619091898860933

Informação obtida em 30/07/2024 11:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPITAL REGULARIZACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 11.434.771/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:23 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **5FFA.6297.76C0.802F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0887342 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 11.434.771/

Contribuinte: CAPITAL REGULARIZACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Liberação: 30/07/2024

Validade: 26/01/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.985.929-3- Início atv :20/05/2014 (R ANTONIETA, 79 - CEP: 02517-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:05:45 horas do dia 30/07/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 25071832

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 11.434.771

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 59373578

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/07/2024 11:06:43

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPITAL REGULARIZACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.434.771/0001-03

Certidão nº: 52358148/2024

Expedição: 30/07/2024, às 11:07:40

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPITAL REGULARIZACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.434.771/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



30/07/2024

0077966671

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3295112**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ: 11.434.771/0001-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de julho de 2024.

PEDIDO Nº:**0077966671**



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.434.771/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A8.F44D.59A7.A621 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 11.434.771/0001-03

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 30/07/2024 às 11:11:11

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BDD928FC.CF8A6740.B5DF2AD5.ECE8C62E

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:12:28

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

11434771000103

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 30 de julho de 2024 às 11:12

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 11.434.771/0001-03 E RAZÃO SOCIAL/NOME: Capital Gestão de Documentos e Serviços Administrativos Ltda me

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 11434771000103

LIMPAR

Data da consulta: 30/07/2024 11:12:56
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 30/07/2024 às 11:13:44

Em 30/07/2024 às 11:17:07 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 11434771000103

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)

- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	11434771000103
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.434.771/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CAPITAL REGULARIZACOES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/12/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

- Voltar
- Gerar PDF

**MEMORIAL**

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa

DESPACHO**Nº do Processo:** 267.00000570/2024-81**Interessado:** Gerência Técnica De Infraestrutura, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Gerência Financeira**Assunto:** Contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento**DESPACHO AUTORIZADOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-DAF**

Cuida-se, nestes autos do **Serviço de assessoria para emissão de alvará de funcionamento do local de reunião** conforme demanda apresentada pela **Gerência Técnica de Infraestrutura - DAF**, desta Fundação.

O valor da contratação pretendida consiste no **valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**, sendo a proposta **de menor valor ofertada pela empresa CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME**, conforme arrazoado elaborado pela **Gerência Técnica de Infraestrutura - DAF**, juntado às folhas anteriores do Processo nº 267.00000570/2024-81.

Considerando o valor da contratação pretendida e os documentos juntados aos autos, **APROVO preliminarmente a demanda de contratação da empresa CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME. CNPJ: 11.434.771/0001-03** pela modalidade SEM DISPUTA de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, amparada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela **Gerência Técnica de Infraestrutura - DAF**, conforme doc. SEI - 0034782607

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação e as condições de fornecimento são os previstos no Termo de Referência da **Gerência Técnica de Infraestrutura - DAF**, constante às fls. anteriores do doc. SEI - 0034783072

II.A. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME** apresentou os documentos constantes do CHECK LIST juntado aos autos às fls anteriores.

Foram efetuadas pela Administração na data de 30/07/2024 as consultas de regularidade referentes ao **CADIN estadual, Sanções Administrativas** (e-Sanções), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e **Relação de Apenados pelo TCESP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **não constando pendências**.

II.B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções por inadimplemento serão aplicadas, caso necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

II.C. CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada mediante a emissão de Carta de Autorização de Fornecimento – CAF, nos termos do art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

II.D. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços foi aferida com base no menor valor das 03 (três) propostas coletadas, constantes do Processo nº **267.00000570/2024-81**

Os valores foram obtidos na observância dos termos do Decreto 67.888/2023 pela área requisitante.

II-E PARECER JURÍDICO

Declaro que não será necessária a análise da presente contratação pela Gerência de Assuntos Jurídicos, nos termos da Portaria FMAL 20/2024, doc SEI 0035080525

III. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Pela natureza dos serviços objeto desta contratação a prestação de garantia não será exigida.

IV. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.185/2023, **APROVO** os termos de prestação de serviços que constam na Proposta Comercial da empresa **CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME.** e no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela FMAL, doc SEI 0034783072, no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços, que será parte integrante da CAF – Carta de Autorização de Fornecimento.

V. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

A empresa **CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME** é enquadrada como ME e é optante pelo Simples Nacional.

VI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto o **Serviço de assessoria para emissão de alvará de funcionamento do local de reunião** é imprescindível para a manutenção de atividades existentes, encontrando previsão no orçamento vigente.

VII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em observância ao artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.220/2023 designo a servidora **Jacqueline Barsotti Oberhuber** para atuar como Agente de Contratação do presente Processo.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e, no que tange à competência desta Diretoria Administrativa e Financeira, ressaltando que houve autorização na Reunião de Diretoria Executiva de 30/07/2024 - Reunião nº 1.458 ^a, declaro **APROVADA** a contratação da empresa **CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME**, CNPJ: 11.434.771/0001-03, para **serviço de assessoria para emissão de alvará de funcionamento de local de reunião**, conforme docs SEI 0034798010 e 0035480342, vigência imediata e pagamento em parcela única, 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Na sequência se faz necessário:

1 - Verificação e providências referentes à reserva orçamentária para o presente exercício, pela Gerência Financeira, na natureza de despesa 3.3.90.39.99 e item BEC/Siafísico 132527, no valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Assim, desde que cumpridas as providências acima:

a)- Autorizo o empenho do valor correspondente a CAF nos valores ora considerados:

b)- Retorno à Gerência de Logística Administrativa para emissão de CAF e publicação do processo no PNCP, conforme disposto no Decreto 68.304/2024 – artigo 23.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUCAS JORDÃO CUNHA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 02/08/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035482917** e o código CRC **2911A987**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de julho de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA Nº 20/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024

PORTARIA FMAL 20/2024

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pela Gerência de Assuntos Jurídicos nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Sr. Pedro Machado Mastrobuono, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 30.553, de 03 de outubro de 1989,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos da Diretoria Administrativa e Financeira e da Gerência de Assuntos Jurídicos;

CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização por meio de pareceres referenciais;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas devido ao baixo valor, à baixa complexidade da contratação, ou à utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, que "Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica, e dá providências correlatas";

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Gerência de Assuntos Jurídicos nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, a área que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à Gerência de Assuntos Jurídicos para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar as alterações efetuadas de forma clara, por meio de destaques em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, ou sobre aspectos específicos da utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, a área responsável deverá encaminhar a questão à Gerência de Assuntos Jurídicos para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MACHADO MASTROBUONO

DIRETOR - PRESIDENTE

FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA



AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 267.00000570/2024-81

Interessado: Diretoria Administrativa E Financeira

Assunto: Contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00220

UG	121201 - FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA										
Gestão	12046 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA										
Data de Emissão	06AGO2024										
CNPJ/CPF/UG	11434771000103 - CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERV. ADM.										
Credor	CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERV. ADM.										
Endereço	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 446 - COJ. 1304										
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	01139-000						
Origem Material	1										
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	12046	13122122154700000	150140001	33903999	121201	000.000.0100	124609				
No Processo	20240797107		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II							
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato	2024CT00185	Nº OC						
Valor do Empenho R\$	18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>08</td><td>18.800,00</td></tr></table>								Mês	Valor	08	18.800,00
Mês	Valor										
08	18.800,00										
Sequência	001	Item	00013252-7	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	18.800,00	Preço Total	18.800,00						
Descrição											
SERVICO DE DESPACHANTE, ESPECIALIZADO JUNTO A D.P.E.-ALVARA FUNCIONAMENTO SEG URANCA											



Governo do Estado de São Paulo

Local de Entrega	AVENIDA MÁRIO DE ANDRADE
Data de Entrega	06AGO2024

LUCAS JORDAO CUNHA
05790282598

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	DENISE PRESTES PIRES - 121201
--------------------------	-------------------------------

Impresso pelo Siafísico

2/2



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha**, Diretor Administrativo e Financeiro, em 06/08/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0035753978 e o código CRC F1AE4C31.



AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Nº do Processo: 267.00000570/2024-81

Interessado: Gerência Técnica De Infraestrutura, Diretoria Administrativa E Financeira, Gerência De Logística Administrativa, Gerência Financeira, Divisão De Protocolo

Assunto: Contratação de empresa especializada para renovação de alvará de funcionamento



Carta de Autorização de Fornecimento - CAF Nº: 044/2024

Fornecedor: CAPITAL GESTÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. – ME.			Proc.: 267.00000570/2024-81
Endereço: Av.. Marquês de São Vicente, 446 – Cj. 1304 – Várzea da Barra Funda – São Paulo – SP. – CEP: 01139-000			Contato: Isaias Miguel Tel: 3670-7717 Ramal 2
CNPJ 11.434.771/0001-03	Inscrição Estadual 143.537.832.114	Cond. de Pagto. 30 dias	Prazo de Entrega
Solicitamos o Fornecimento dos seguintes itens, cf. condições e preços constantes na presente carta.			

Item	Qtde.	Unid	Material / Serviço	V. Unit.	Valor Total
			Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria para emissão do Alvará de funcionamento do local de reunião do Memorial da América Latina. Conforme Termo de Referência encartado no presente processo. Contratação realizada de acordo com o artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto 68.304/2024. Documentos integrantes e condicionantes da presente contratação: - Decreto 68.304/2024 - Proposta Comercial encartada ao processo - Termo de Referência FMAL NOTA: O pagamento correspondente a esta C.A.F, será creditado na BANCO DO BRASIL Agência: 02466 Conta Corrente: 227110		18.800,00
OBSERVAÇÕES: 1. Razão Social: FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA 2. O número desta Carta deverá constar na respectiva Nota Fiscal de fornecimento. 3. Entrega: Av. Mário de Andrade, 664 - Barra Funda Almoxarifado – Portões 8 / 9 (Ao lado do Metrô) 4. CEP 01156 – 001 - São Paulo – SP – TEL 3823 4606 E FAX 3823 4611 5. CNPJ: 61.571.923/0001-98 Inscrição Estadual: 124.604.849.117				Sub-Total	18.800,00
				Desconto	
				IPI	
				Total	18.800,00

Data da Emissão

06/08/2024

FAX: 3823-4611 TEL.: 3823-4606

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

São Paulo, 07 de agosto de 2024.

LUCAS JORDÃO CUNHA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por Lucas Jordão Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro, em 07/08/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035855270** e o código CRC **C67FE901**.
